



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º 0000719-65.2024.6.01.8000 - 1º Termo Aditivo (Acréscimo de 23,5% ao item 1)

Processo SEI nº 0000106-79.2023.6.01.8000 - Principal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 29/2023 (0633771), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia, fone: 68-3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.915-632 - Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 144/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.666.873/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Doutor Geraldo de Andrade, n.º 48, Bairro Espinheiro, CEP:52.021-220, Recife - PE, fone: (81) 9.8878-2152, e-mail: comercialconstruserv@hotmail.com, representada neste ato por **Júlio Cesar Monteiro de Lima**, portador(a) do RG n.º XX381XX- SDS/PE e CPF n.º XXX.512.25X-XX, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto cumprir o estabelecido no art. 3º da Resolução nº 497/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Programa "Transformação" e estabelece critérios para a reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para pessoas em condição de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1. A cláusula sexta do contrato TRE-AC n. 29/2023 (0633771), alterado pelo 1º Termo Aditivo (0000719-65.2024.6.01.8000), passa a vigorar acrescido do item 46 com a seguinte redação:

"46. Reservar 5% dos postos de trabalho para:

- a) mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;
- b) mulheres trans e travestis;
- c) mulheres em situação de rua;
- d) mulheres egressas do sistema prisional; e
- e) mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

46.1 Pelo menos metade do total de vagas reservadas deverão ser destinados a mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar.

46.2 As vagas serão destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas.

46.3 O percentual mínimo de mão de obra estabelecido no caput deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

46.4 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária deverá ser comunicada à Administração, juntamente com a documentação apta a comprovar a impossibilidade de preenchimento da vaga.

46.5 O percentual estabelecido nesta cláusula deverá ser cumprido paulatinamente, à medida que surgirem novos postos de trabalho durante a execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo. E por estarem concordes, foi o presente termo lavrado e assinado pelas partes.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora-Geral do TRE/Acre

Júlio Cesar Monteiro de Lima

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Monteiro de Lima, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 02/10/2024, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711005** e o código CRC **B4000FF9**.

0001622-03.2024.6.01.8000

0711005v3